

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364 - Cx. Postal, 21 - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO n. 02/99

SUMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo, do Fundo De Previdência Municipal, do Fundo Municipal De Saúde e da Fundação Hospitalar da Fronteira Do Município e Julga Regulares as Contas do Poder Legislativo, tudo referente o exercício Financeiro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE

DECRETO:

ART. 1º - Fica aprovado na integra a Resolução n. 6394/99 do Tribunal de Contas deste Estado, que é pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo, do Fundo De Previdência Municipal, do Fundo Municipal De Saúde e da Fundação Hospitalar da Fronteira Do Município e Julga Regulares as Contas do Poder Legislativo, tudo referente o exercício Financeiro de 1996.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 01 de Outubro de 1.999.


Antônio Scandolara
Presidente